



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º 2.639, DE 2024**  
**(Da Sra. Luizianne Lins)**

Institui o Dia Nacional da Mulher Cigana.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS;  
DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**

(Da Sra. LUIZIANNE LINS)

Institui o Dia Nacional da Mulher Cigana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Mulher Cigana, a ser comemorado, anualmente, em 16 de janeiro.

Art. 2º No Dia Nacional da Mulher Cigana os Poderes Públicos, sem prejuízo das políticas públicas permanentes, realizarão:

I – Campanhas educativas de promoção da cultura e desconstrução de estereótipos relacionados a mulheres ciganas;

II – Formação e sensibilização de agentes públicos da área de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura, economia, gênero, raça e outros, acerca das mulheres ciganas de todas as etnias.

III – Veiculação de mensagens relativas ao Dia Nacional da Mulher Cigana em seus canais institucionais, com a participação das mulheres ciganas de todas as etnias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O “Dia Nacional da Mulher Cigana” já é comemorado anualmente todo dia 16 de janeiro. A data faz referência à morte de Jordana Tereza Aristides, que foi uma cigana romi Kalderash, nascida no estado de São Paulo e consiste em um marco da luta e resistência das mulheres ciganas contra o racismo, o preconceito e a desigualdade socioeconômica.



Jordana Aristides foi a primeira mulher cigana se tornar Miss São Paulo e ser classificada como modelo sênior do estilista Zózimo. Se tornou ativista cigana ao lado de Mio Vacite, pai de seus filhos, Ricardo Vacite e Marcelo Vacite. Ainda nos anos setenta, participou de clipes, filmes e produziu uma série de espetáculos divulgando a cultura de seu povo.

Ela também foi premiada em Praga, pelo programa desenvolvido pela Associação Internacional de Proteção à Criança Cigana da Europa do Leste e recebeu no Brasil diversos títulos beneméritos. Foi a principal consultora de Glória Perez ao lado de Mio Vacite, para a primeira novela temática cigana da Rede Globo “Explode Coração”. Além disso, foi precursora da dança do povo Roma no Brasil, produzindo o primeiro espetáculo no Teatro Municipal do Rio de Janeiro no tema rom.

Jordana Aristides foi ainda a primeira a divulgar a cultura cigana na literatura nacional com a obra “O Tchatchimos duredo romanô”, participando ainda do grupo de pesquisas da Escola de samba “Pérola Negra”, com o enredo “Bartali Tcherain, a Estrela cigana brilha na Pérola Negra”.

Trata-se, portanto, de uma trajetória pioneira e inspiradora para muitas mulheres ciganas e de outros grupos racializados em processo de empoderamento, lutando para transformar a realidade e superar as desigualdades.

A comemoração desta data certamente dará visibilidade a essa luta histórica, ressaltando a importância das mulheres cigana no mundo da cultura, do trabalho e da vida brasileira. Trata-se de uma tarefa premente ainda mais se considerarmos que as mulheres ciganas ainda são alvos constantes de práticas racistas e discriminatórias além de estarem, em suas maiorias, em situação socioeconômica marginalizada.

Os objetivos desta Lei, portanto, é o de estimular debates e ações que envolvam a temática da mulher cigana e o reconhecimento pelo Poder Público acerca de sua responsabilidade na formulação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade racial e a cidadania dessas mulheres, que tanto precisam da atenção deste parlamento e do Estado brasileiro.



Sala das Sessões, em        de        de 2024.

Deputada LUIZIANNE LINS

2024-4543

